Terça-feira 18 de Fevereiro de 1964 — I Série — Número 41

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — $80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao § 2.º do artigo 28.º do Decreto n.º 41 448, que instituiu a Comissão Técnica dos Novos Medicamentos, aditado pelo artigo 2.º do Decreto n.º 45 534.

Ministério das Finanças:

Declaração:

De terem sido aprovados os modelos de impressos a que se referem os artigos 243.º, § 1.º, e 329.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 45 104.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 20 376:

Manda integrar na Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas, Portos e Transportes a brigada de estudos e construção de estradas da Guiné, criada pela Portaria n.º 17 379, e define as suas atribuições — Revoga a citada portaria.

Portaria n.º 20 377:

Manda integrar na Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas, Agrimensura e Cadastro da província ultramarina de Cabo Verde a brigada de estudos e construção de estradas daquela província, criada pela Portaria n.º 17 421, e define as suas atribuições — Revoga a citada portaria.

Orçamento:

De receita e despesa para 1964 da Missão Organizadora do Museu do Ultramar.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 14, 1.ª série, de 17 de Janeiro findo, pelo Ministério da Saúde e Assistência, Direcção-Geral de Saúde, o § 2.º do artigo 28.º do Decreto n.º 41 448, de 18 de Dezembro de 1957, aditado pelo artigo 2.º do Decreto n.º 45 534, determino que se proceda à seguinte rectificação:

Onde se lê: « . . . serão depositadas na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, a fim de serem escrituradas . . .», deve ler-se: « . . . serão depositadas na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, como caixa do Tesouro, a fim de serem escrituradas . . .»

Presidência do Conselho, 13 de Fevereiro de 1964. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Gabinete do Director-Geral

Nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 45 104, de 1 de Julho de 1963, se publicam os modelos de impressos a que fazem referência os artigos 243.º, § 1.º, e 329.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, aprovados por despacho ministerial de 19 do corrente.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, 20 de Dezembro de 1963. — O Director-Geral, *Vítor António Duarte Faveiro.*

(§ 1.º do artigo 243.º do Código) — Modelo n.º 134 (Exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

CONTRIBUIÇÃO PREDIAL

Declaração para pagamento em quatro prestações

Concelho de _____ *.º bairro*

Declaração a apresentar durante o mês de Julho

(a) _____,

com residência ou sede em _____,

declara pretender pagar em quatro prestações a contribuição predial que por este concelho lhe for liquidada nos anos futuros.

_____, *em* ___ *de* _____ *de 19*___

O Contribuinte,

_____

(a) Nome do contribuinte.

(A. — 110 mm × 297 mm) — Preço $40